



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

Parecer Prévio Jurídico.

Campo Redondo/RN, em 23 de outubro de 2020.

A Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após análise à minuta do Edital e Contrato em anexo, emite o presente Parecer.

1. DA MINUTA DO EDITAL:

Após análise à minuta do Edital da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2020, verificamos o atendimento a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, uma vez que o mesmo contém dados necessários e indispensáveis para sua eficácia. São eles: número, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o tipo da licitação, a menção à referida Lei, o local, dia e hora para recebimento das propostas, o objeto, dentre outros.

2. DA MINUTA CONTRATO:

Com a análise à minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2020, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazos de fornecimento, vigência, etc.

3. DA CONCLUSÃO:

Por isso, sou de Parecer Favorável à aprovação do documento especificado acima.

É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos para o Exmo. Sr. Prefeito.

Anesiano Ramos de Oliveira

Procurador Jurídico

OAB/RN nº 5628